



13 JUN 2007

Recebido (X) Expedido ()

Publicado no Orgão Oficial

Quarta-feira, 13 de Junho de 2007

Editado em 24/05/07

LEI MUNICIPAL Nº. 686/2007

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que especifica e dá providências correlatas”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação do imóvel urbano, com área total de 675 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), lote 02, quadra 225, localizado na Rua Venceslau Onório da Silva, parte integrante do loteamento Jardim da Vitória, de propriedade do Município de Eldorado, para a Empresa José Vicente de Freitas (firma individual), inscrita no CNPJ sob o nº. 16.019.002/001 - 62, representada seu titular José Vicente de Freitas, brasileiro, casado contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 163.403.881 -91 RG nº. 031 079 - SSP-MS, residente e domiciliado na Rua Assis Chateaubriand, 343, nesta cidade, com destinação única e exclusiva para a construção de um Centro de Formação de Condutores.

Parágrafo único - O donatário, terá os prazos de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção e 18 (dezoito) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.


Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o donatário não poderá doar ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 5º - Aplica-se, a presente doação, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado - MS, aos dezesseis dias do mês de maio de 2007.


Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal